LEI Nº 13.583, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 - DO 03.11.2026 - EDEXTRA.

Autor: Deputado Beto Dois a Um

Dispõe sobre o reconhecimento da Associação Cultural Festa dos Campeões como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico e Cultural do Estado de Mato Grosso a Associação Cultural Festa dos Campeões, reconhecida como referência nacional em rodeio de qualidade, bem como pela relevante contribuição ao trabalho e à valorização dos profissionais e dos animais de arena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 3 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

OTAVIANO PIVETTA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.